



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
C.G.C. 16.434.292/0001-00
Praça Ver. Francisco Pereira, 67 – Centro

LEI Nº 211/2009

AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR
CONVÊNIOS, COM INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS PARA CONCESSÃO DE
EMPRÉSTIMOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Art. 61 Inciso 6º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com Instituições Financeiras para Concessões de Operações de empréstimos, Financiamentos, e de Arredamento Mercantil aos Servidores Públicos Municipais Ativos ou Inativos, mediante a consignação das prestações em Folha de Pagamento.

Parágrafo 1º - A Consignação das prestações devida pelo servidor à Instituição financeira em decorrência das operações financeiras aludidas no Caput, somente poderá ser procedidas e obedecidas pelo órgão responsável pelo pagamento da remuneração, após a devida autorização do respectivo servidor, que será irrevogável e irretroatável durante a vigência da operação de crédito celebrada entre ele e a Instituição financeira.

Parágrafo 2º - Fica o Prefeito Municipal por meio de Decreto, autorizado a editar as normas de execução da presente Lei, podendo estabelecer limites a consignação e, ainda, estabelecer as regras procedimentais. Caso não venha ser o referido normativo, reger-se-á a execução da consignação, conforme reza o Convênio a ser celebrado entre o Poder Público e a Instituição financeira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Apuarema, 25 de Maio de 2009.


RAIMUNDO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal